



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Ofício SGP nº. 106/2014

Apucarana, 12 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dos Vereadores, o Projeto de Lei nº. 71/2014, por meio do qual estamos solicitando autorização Legislativa, para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a Autarquia Municipal de Saúde.

Para tanto, será necessário cancelar dotações da Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres (Outros Serviços de Terceiros – PJ) e 001 – Recursos do Tesouro (Equipamentos e Material Permanente) do Idepplan e abrir crédito na Fonte de Recursos 303 Saúde / Percentual Próprio (Outros Serviços de Terceiros – PJ), da Autarquia Municipal de Saúde.

Solicitamos ainda, seja observado o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Alessandro Garcia Fernandes
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
12/05/2014

Exmo. Sr.
JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



6

Ofício GAB nº.113/2014

Apucarana, 14 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Formulamos o presente, nos termos do inciso I, § 3º, do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município, para solicitar o empenho de Vossa Excelência, no sentido de convocar a Câmara Municipal, para apreciar em regime de urgência, o Termo de Cooperação para Construção com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e os Projetos de Lei nºs 64, 67, 70, 71, 73, 74 e 75/2014, deste Executivo em tramitação nesta Colenda Casa de Leis.

Contando com a indispensável atenção de Vossa Excelência antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.

Beto Preto
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Alessandro Garcia Fernandes
SECRETARIO ADMINISTRATIVO
17/05/2014

Exmo. Sr.
JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 71/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 71/2014, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), sendo que este saldo servirá para quitar um contrato que a Autarquia Municipal de Saúde possui com a advogada que conseguiu o benefício da isenção do recolhimento patronal da Entidade, e outros serviços de empresas a serem contratadas.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de maio de 2014.

Aurita Ferreira Bertoli
PRESIDENTE

José Eduardo Antoniassi
SECRETÁRIO

Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI N° 71/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), conforme específica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº 71/2014, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme específica e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), sendo que este saldo servirá para quitar um contrato que a Autarquia Municipal de Saúde possui com a advogada que conseguiu o benefício da isenção do recolhimento patronal da Entidade, e outros serviços de empresas a serem contratadas.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de maio de 2014.

Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

Telma Elizabeth Lemos Reis
SECRETÁRIA

Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 71/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 71/2014, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), sendo que este saldo servirá para quitar um contrato que a Autarquia Municipal de Saúde possui com a advogada que conseguiu o benefício da isenção do recolhimento patronal da Entidade, e outros serviços de empresas a serem contratadas.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de maio de 2014.

Antônio Ananias
PRESIDENTE

Aurita Ferreira Bertoli
SECRETÁRIA

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
RELATOR